



Instituto de Previdencia dos Servidores Publicos - IPERON

## ATA

### 01ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um às quatorze horas e trinta minutos, por videoconferência (em razão do Decreto nº 24.871, de 16 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19, bem como, as alterações pelo Decreto nº 24.887 de 20 de março de 2020.), realizou-se a 01ª (primeira) reunião ordinária do Conselho Fiscal, tendo como pauta: 01. Apreciação das Contas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, do mês de Novembro de 2020 (Relator: Conselheiro Francisco Netto); 02. Escolha do Conselheiro Presidente; 03. Definição dos relatores das contas mensais para o exercício de 2021; 04. Definição do calendário de reuniões de 2021; e 05. Outros assuntos de competência do Conselho. O Conselheiro Presidente **Jurandir Cláudio Dadda** ao iniciar os trabalhos solicitou ao Secretário do Conselho que fizesse a verificação de quórum legal, tendo sido feito, constatou a presença dos conselheiros: Representante do Poder Executivo/SEFIN, **Sr. Luís Fernando Pereira da Silva**; Representante do Ministério Público, **Sr. Christian Norimitsu Ito**; Representante do Poder Executivo/CGE, **Sr. Francisco Lopes Fernandes Neto**; Representante dos Sindicatos do Poder Executivo, **Sr. Ângelo Florindo da Silva**; e Representante dos Sindicatos do Poder Judiciário, **Sr. Wilson Gomes de Souza**; totalizando 06 (seis) conselheiros presentes. O Conselheiro Presidente Jurandir Cláudio Dadda cumprimentou os presentes e passou a a palavra ao conselheiro Francisco Lopes Fernandes Neto que passou a apresentar o Relatório de Análise de Prestação de Contas do mês de Novembro/2020, que fica fazendo parte desta ata como anexo (0016018346). O conselheiro informou que as contas relativas ao mês de novembro de 2020 só aportaram neste Conselho Fiscal no dia 27 de janeiro de 2021 conforme despacho IPERON-GAB (ID: 0015867344). Após, passou a apresentou os principais pontos, destacando as receitas e despesas orçamentárias, os resultados das carteiras de investimentos, as conciliações bancárias e a gestão patrimonial. Assim, apresentou as seguintes recomendações: 1 - Apuração dos valores correspondentes às transferências concedidas (descentralização do crédito orçamentário) aos poderes, correspondentes a cada fundo, inclusive os retroativos. 2 – Inclusão na prestação de contas ao Conselho Fiscal de tópico que verse sobre o cálculo atuarial atualizado para fins de conhecimento e controle. 3 – Inclusão na prestação de contas ao Conselho Fiscal detalhamentos e esclarecimentos acerca dos Avisos de débitos não contabilizados nas Unidades Gestoras 130011 e 130012, pois tais valores estão enquadrados no ANEXO IV, do TC 03, e tratam-se de despesas que foram debitas na conta banco, entretanto, não houve regularização no SIAFEM. 4 – Detalhamentos das despesas constantes no ANEXO IV, e, além disso, se foram regularizadas e contabilizadas como valores em trânsito e, nessa hipótese, se foram respeitados os prazos legais para regularização. 5 – Inclusão na prestação de contas ao conselho de referências quanto ao cumprimento das legislações citadas neste relatório acerca do patrimônio Decreto nº 24.041, de 8 de julho de 2019 e Instrução Normativa nº 002/002/2018/SEPAT-GAB). 6 - Observância das disposições,

contidas no Decreto nº 25.108 de 02 de junho de 2020, que institui o Plano de Contingenciamento de gastos para o enfrentamento da Pandemia de COVID-19, no âmbito do Poder Executivo do estado de Rondônia. Desse modo, considerando que os apontamentos realizados neste relatório são relevantes para o equilíbrio financeiro e regular contabilização das despesas do IPERON e patrimonial, o conselheiro relator opinou pela APROVAÇÃO COM RESSALVAS. **Da Deliberação** – Os conselheiros, de forma unânime, acompanharam o voto do relator, restando APROVADO COM RESSALVAS o Relatório de Prestação de Contas do mês de Novembro de 2020. O Conselheiro Presidente solicitou que se registrasse em ata, mais uma vez, o atraso na entrega das prestações de contas relativas ao mês de novembro de 2020. Após, passou ao segundo item da pauta, escolha do Conselheiro Presidente, na qual ficou estipulado o prazo, até a próxima reunião, para apresentação de nomes que desejam concorrer, ficando assim, adiado a escolha para a próxima reunião. Passou ao terceiro item da pauta, definição dos relatores das contas mensais para o exercício de 2021, o qual ficou definitivo a mesma sequência utilizada em 2020, restando assim aprovado:

Nº ORDEM	CONSELHEIRO	COMPETÊNCIA/ANO
01	Representante dos Sindicatos do Poder Executivo	JANEIRO/2021
02	Representante do SINJUR	FEVEREIRO/2021
03	Representante do Ministério Público do Estado	MARÇO/2021
04	Representante do Poder Executivo/CGE	ABRIL/2021
05	Representante do Poder Executivo/SEFIN	MAIO/2021
06	Representante do Poder Executivo/Superintendência de Contabilidade	JUNHO/2021
07	Representante dos Sindicatos do Poder Executivo	JULHO/2021
08	Representante do SINJUR	AGOSTO/2021
09	Representante do Ministério Público do Estado	SETEMBRO/2021
10	Representante do Poder Executivo/CGE	OUTUBRO/2021
11	Representante do Poder Executivo/SEFIN	NOVEMBRO/2021
12	Representante do Poder Executivo/Superintendência de Contabilidade	DEZEMBRO/2021
13	Representante dos Sindicatos do Poder Executivo	ANUAL/2021

Em seguida os Conselheiros definiram o calendário de reuniões para o exercício de 2020, restando assim aprovada:

MÊS /COMPETÊNCIA	DATA PREVISTA
JANEIRO	<b>29.01.2021</b>
FEVEREIRO	<b>25.02.2021</b>
MARÇO	<b>25.03.2021</b>
ABRIL	<b>26.04.2021</b>
MAIO	<b>25.05.2021</b>
JUNHO	<b>25.06.2021</b>
JULHO	<b>26.07.2021</b>
AGOSTO	<b>25.08.2021</b>
SETEMBRO	<b>24.09.2021</b>
OUTUBRO	<b>25.10.2021</b>
NOVEMBRO	<b>25.11.2021</b>
DEZEMBRO	<b>20.12.2021</b>

Nada mais havendo a tratar, o Conselheiro Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a 01ª reunião ordinária do Conselho Fiscal, da qual eu, \_\_\_\_\_, Héverton Almeida de Andrade, Secretário do Conselho, lavrei a presente Ata. Porto Velho/RO, 29 de Janeiro de 2021.

**Jurandir Cláudio Dadda**

Conselheiro Presidente

**Luís Fernando Pereira da Silva**

Conselheiro

**Christian Norimitsu Ito**

Conselheiro

**Francisco Lopes Fernandes Netto**

Conselheiro

**Wilson Gomes de Souza**

Conselheiro

**Ângelo Florindo da Silva**

Conselheiro



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Lopes Fernandes Netto, Conselheiro(a)**, em 03/02/2021, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Gomes de Souza, Usuário Externo**, em 03/02/2021, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANGELO FLORINDO DA SILVA, Conselheiro(a)**, em 03/02/2021, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Héverton Almeida de Andrade, Secretário(a)**, em 03/02/2021, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **CHRISTIAN NORIMITSU ITO, Usuário Externo**, em 03/02/2021, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **JURANDIR CLAUDIO DADDA, Superintendente**, em 03/02/2021, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luis Fernando Pereira da Silva, Secretário(a)**, em 08/02/2021, às 12:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0016018286** e o código CRC **9EB081C5**.



---

**Referência:** Caso responda este(a) Ata, indicar expressamente o Processo nº 0016.036168/2021-17

SEI nº 0016018286